

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 29 DE JULHO DE 2013.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea "d" do inciso II, do art. 29 da Lei Complementar nº 108/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29- .....

II - .....

**d) Comércio varejista de GLP (gás liquefeito de petróleo) com armazenamento entre 520 Kg (quinhentos e vinte quilos) e 1.560 Kg (mil quinhentos e sessenta quilos) de GLP".**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 160/2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração